

# SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA  
 LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955



## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA N° 08/2019

**REAJUSTA A TARIFA URBANA DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições na qualidade de presidente do Conselho Municipal de Transportes Públicos - COMUTP:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal N° 4.349 de 17 de Janeiro de 2018, que delega ao Superintendente de Trânsito de Transporte Públicos, através de portaria, o dever de homologação do valor da tarifa dos serviços de transportes públicos urbanos no âmbito do município de Campina Grande, aprovada pelo Conselho;

**CONSIDERANDO** que compete, por disposição legal, ao Conselho de Transportes Públicos de Campina Grande estabelecer, com fundamento em dados técnicos o valor da nova tarifa de transportes públicos;

**CONSIDERANDO** que o transporte público é meio de deslocamento utilizado por parcela considerável da sociedade campinense e que o reajuste de sua tarifa, provoca impacto econômico para os mesmos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o valor da referida tarifa para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte coletivo no município.

**CONSIDERANDO** a redução do número de usuários de transporte público municipal em 10,43% em relação ao ano de 2017;

**CONSIDERANDO** o impacto causado pelo preço dos combustíveis e utilizados pelo sistema;

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE - SITRANS que pretendia o valor de R\$3,80 (Três reais e oitenta centavos);

**CONSIDERANDO** os estudos elaborados pela equipe técnica, que encontrou o valor da tarifa em R\$3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) como suficiente para o equilíbrio financeiro do serviço;

**CONSIDERANDO** a contraproposta feita pelo Conselho Municipal de Transportes de Campina Grande-PB que sugeriu o valor de R\$3,70 com possibilidade de desconto de R\$0,10 (aproximadamente 3%) para os pagamentos com os cartões do sistema de bilhetagem eletrônica de Campina Grande-PB;

**CONSIDERANDO** a ampliação do sistema de Integração Temporal com utilização dos cartões eletrônicos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Campina Grande-PB;

**CONSIDERANDO** a aprovação, por maioria absoluta, pelo Conselho Municipal de Transportes Públicos de Campina Grande-PB, do valor da contraproposta feita pelo próprio Conselho;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial do processo de nº 0812618-25.2015.8.15.0001 que determina à STTP e ao município de Campina Grande se absterem de homologar tarifa de Conselho Municipal de Transportes Públicos, sob pena de multa diária a partir de R\$1.000,00 (Hum mil reais) até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

### RESOLVE

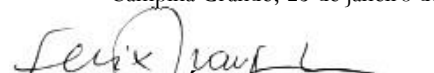
I - Fica autorizada a nova tarifa para o sistema de transporte coletivo por ônibus de Campina Grande no valor de R\$ 3,70 (Três reais e setenta centavos).

II - As passagens pagas através dos Cartões Eletrônicos pertencentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Campina Grande-PB terão desconto de R\$0,10 (dez centavos), sendo debitado do seu saldo o valor, da tarifa individual, de R\$3,60 (Três reais e sessenta centavos) podendo ser adquiridos e recarregados nos diversos postos de vendas autorizados.

III — Os estudantes, que dispõem de 50% de gratuidade deverão ter sua tarifa calculada com base no valor de R\$3,60, sendo descontado o valor equivalente de R\$1,80 em cada operação, respeitando-se as regras dos Sistemas de Integração.

IV - Esta portaria entre em vigor a partir de 00:00 do dia 27 de janeiro de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2019.

  
**FELIX ARAÚJO NETO**  
 Superintendente

## SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

---

Esta é uma publicação extra do Semanário Oficial, produzida após o fechamento da edição semanal e disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

---

### REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio

Maria Guiomar Silva de Brito

Warlyson José Santos Souto

### FOTOGRAFIA

Jaciara Aires

### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB

